



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 907

DATA: 07/03/91

SÚMULA: homologa os convênios e termos firmados pelo Município de Guaíra em 1989 e 1990

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam homologados os convênios e os termos firmados pelo Município de Guaíra no exercício de 1989 e 1990 - para recebimento de recursos técnicos e financeiros destinados prestação de obras e serviços públicos:

- **Secretaria de Estado da Educação**/recursos para pagamentos dos servidores municipais que trabalham em estabelecimentos estaduais;
- **FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná**/construção de unidades escolares;
- **SERLOPAR/LOTOPAR** - Serviços de Loteria do Estado do Paraná auxílio financeiro para construção de canchas de esportes;
- **Secretaria de Estado da Fazenda**/auxílio financeiro para pagamento do 13º salário;
- **Fundação Caetano Munhoz da Rocha**/Posto de Saúde - construção e equipamentos;
- **Secretaria de Assuntos Estratégicos - Faixa de Fronteira**/equipamentos urbanos e obras de pavimentação asfáltica;
- **SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária**/repasse financeiro para ação social;
- **Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e Ação Social - SEJA**/transferência de recursos financeiros para ação social;
- **CEAB - Centrais de Abastecimentos do Estado do Paraná**/Mercado Popular;
- **Departamento de Obras e Manutenção**/ reparos no prédio da Delegacia Polícia;
- **Departamento de Estradas de Rodagem - DER**/pavimentação asfáltica Guaíra - Cruzeiroinho;
- **EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica de Extensão Rural**/assistência rural;
- **LBA - Fundação Legião Brasileira de Assistência**/repasse de recursos financeiros para ação social;
- **FASPAR - Fundação de Ação Social do Paraná**/repasse de recursos financeiros para ação social;
- **Governo do Estado do Paraná**/auxílio financeiro para pagamento do 13º salário;
- **Governo do Estado do Paraná**/auxílio financeiro para ação social; e outros.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 07 de março de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.